***CONTRATO N.º 021/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.***

***LICITAÇÃO Nº 020/2018***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2018***

***PREGÃO PRESENCIAL 006/2018***

***HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2018***

***TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE IRATI – SC, REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. NEURI MEURER, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS.***

 ***.***

|  |  |
| --- | --- |
| ***CONTRATANTE:*** | ***O MUNICIPIO DE IRATI,*** *pessoa Jurídica de Direito Publico****,***  *inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito o* ***Sr. Neuri Meurer,*** *doravante denominada CONTRATANTE;* |
| ***CONTRATADA:*** | ***SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,*** *inscrita no CNPJ/MF Nº 06.224.121/0019-22, com endereço na Rua Paulo zimmermann, 1350, Bairro Jardim Janaina CEP 88.161-850, Município de Biguaçu - SC, representada pela Sra. Tarsila Luiza Pedron /Daniel, CPF nº 842.608.319-68, Carteira de Identidade N.º 2.285.498****.*** |

***DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E FUNDAMENTO LEGAL, E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***

*O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a aquisição do bem contratado descrito no objeto, constante do* ***PREGÃO PRESENCIAL 006/2018****, edital ao qual se vincula conforme* ***PROCESSO Nº 020/2018*** *à* ***PROPOSTA DE PREÇOS DATADA DE 14/02/2018****, à Lei 10.520/2002, com o Decreto 102/2006 de 30 de junho de 2006 e ainda a Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, assim como pelas clausulas e condições a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.*

#### *CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO*

*1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Trator de Esteiras, conforme descrito no* ***ANEXO I – “DO OBJETO DO CONTRATO’****, que integra este contrato.*

*Parágrafo 1º Consideram-se integrantes ainda do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato as partes declaram conhecer e aceitar:*

*a) edital referente ao* ***PREGÃO n.º 006/2018.***

*b) proposta elaborada e apresentada pela* ***CONTRATADA****, datada de 14/02/2018.*

*Parágrafo 2º O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no* ***ANEXO I*** *do edital do* ***PREGÃO n.º 006/2018****, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

*CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA*

1. *A entrega do equipamento constante* ***do ANEXO I – DO OBJETO DO CONTRATO*** *é de até* ***60 (sessenta )*** *dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.*

*CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*

1. *É de responsabilidade da* ***CONTRATADA*** *manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
2. *Efetuar as revisões técnicas, conforme manual do fabricante, sem custos adicionais ao município, referentes a mão-de-obra e deslocamentos.*

*CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS*

*4. O valor total do presente fornecimento é de R$ 516.900,00 (quinhentos e dezesseis mil e novecentos reais) e a despesa decorrente da aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:*

*Órgão: 07 – SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE*

*Unidade: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA*

*Projeto: 1031 – Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos agrícolas*

*Elemento: (cód. red. 105 ) 4.4.90.00.0100 – Aplicações Diretas R$ 487.500,00*

*Elemento: (cód. red. 104 ) 4.4.90.00.0100 – Aplicações Diretas R$ 29.400,00*

*CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO*

*5. O pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pela Caixa, de acordo com o Convenio nº 850506/2017, após o recebimento da documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis). A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Finanças do Município, a favor da* ***CONTRATADA****, em agência bancaria a ser indicada pela* ***CONTRATADA****, (ou conforme informado na proposta).*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Sétima.*

***CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE***

*6. Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais não sofrerão reajustes.*

*CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES*

*7. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a* ***CONTRATADA*** *estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores parte integrante deste Contrato.*

*7.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.*

*7.2. Pelo atraso injustificado a* ***CONTRATADA*** *incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.*

*7.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.*

*7.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.*

* 1. *Independentemente das sanções retro a* ***CONTRATADA*** *ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causadas a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.*

*CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO*

*8. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à* ***CONTRATANTE*** *de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a* ***CONTRATADA****.*

*CLÁUSULA NONA - DO FORO*

*9. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Quilombo - SC, em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.*

*E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.*

***Irati (SC), 15 de fevereiro de 2018.***

|  |  |
| --- | --- |
| ***NEURI MEURER****Prefeito Municipal* |  *xxxxxxxxxxxxxx**Pela Contratada* |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***TESTEMUNHAS:*** |  |  |

**SÉRGIO PACHECO ROBERTO MIGLIORINI**

**CPF: 030.309.598-86 CPF: 037.181.679-30**

EXTRATO CONTRATUAL

|  |  |
| --- | --- |
| Contrato N.º: | 021/2018 |
| Data:  | 15/02/2018 |
| Contratante: | Município de Irati |
| Contratada: | ***SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA*** |
| Objeto:  | ***AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS*** |
| Vigência: | 60 DIAS APÓS ENTREGA DA AF. |
| Valor:  | R$ 516.900,00 (Quinhentos e desesseis mil e novecentos reais) |
| Recursos: | Projeto Atividade: | 1031 |
|  | Elemento: | 44.90.00.00.0100 (134) – Aplicações Diretas |
| Assinaturas: | Neuri Meurer, pela Contratante e Tarsila Luisa Pedron Daniel pela Contratada. |

Irati – SC, 15 de fevereiro de 2018.

**NEURI MEURER**

Prefeito Municipal